



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

Sessão : Ordinária N° 1.869
Decisão Plenária : PL/PE-298/2019
Item da Pauta : 5.9.
Referência : Protocolo nº 200109162/2019
Interessado : Faculdade dos Guararapes – Campus Boa Vista

EMENTA: Aprova o cadastramento do Curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Faculdade Guararapes – Campus Boa Vista.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ACES-UNITA), localizado na Avenida Portugal, nº 584 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, no dia 19 de outubro de 2019, e; apreciando o relatório e voto do Relator, Conselheiro Emanuel Araújo Silva, favorável ao cadastramento do curso, em epígrafe; considerando os documentos vigentes apresentados como Requerimento, Formulário B, devidamente preenchido, Atos autorizativos do curso, Matriz Curricular e Ementário das disciplinas; considerando que o parecer foi amparado na fundamentação legal do Decreto Federal nº 23.569/33, Leis Federais nºs 5.194/66 e 9.394/96, Resoluções do CNE/CES nº 11/2002 e nº 2/2007, Resoluções do Confea nº 473/2002 e 1.073/2016, Decreto Federal nº 5773/2006, alterado pelo Decreto Federal nº 6.303/2007, Portaria Normativa nº 40/2007 e Decisão Plenária nº 0153/2009; considerando que o curso tem uma duração de 3.603 horas, incluindo estágio supervisionado obrigatório, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, atendendo à legislação vigente; considerando que o título acadêmico oferecido aos egressos deste curso encontra-se contemplado na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, sob código 111-02-00, e que os mesmos sejam registrados com o título de Engenheiro(a) Civil(a), concedendo-lhes as atribuições previstas no artigos 8º e 9º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, restringindo as atividades relacionadas a pontes, portos, rios, canais, barragens e diques; considerando a Deliberação nº 017/2019-CEAP/PE exarada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP e a Decisão nº 1.208/2019-CEEC/PE, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, ambas favoráveis ao cadastramento, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 30 (trinta) votos, o relatório e voto do relator, pelo deferimento do cadastro da Instituição de Ensino denominada Faculdade dos Guararapes – Campus Boa Vista.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho – Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Valença Guimarães, Antônio Dagoberto de Oliveira, Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Emanuel Araújo Silva, Emílio de Moraes Falcão Neto, Everdelina Roberta Araújo de Menezes, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hilda Wanderley Gomes, Jarbas Morant Vieira, Jairo Souza Leite, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luiz Antônio de Melo, Milton da Costa Pinto Júnior, Nielsen Christianni Gomes da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Virgínia Lúcia Gouveia e Silva e Walquir da Silva Fernandes. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2019.

Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente